

INTEGRIDADE EMPRESARIAL: UMA ANÁLISE DOS RESULTADOS DO PROGRAMA EMPRESA PRÓ-ÉTICA

Lara Rivelli Canafístula Paiva - Universidade Federal do Ceará - UFC

Jaiane André Rigoni

Augusto Cezar De Aquino Cabral - Universidade Federal do Ceará - UFC

Sandra Maria Dos Santos

Resumo

Os avanços no arcabouço legal brasileiro, no que tange à exigência de implementação de programa de integridade por pessoas jurídicas que licitem ou contratem com a Administração Pública e à sua responsabilização administrativa e civil por atos praticados contra esse ente, demonstram o atendimento de compromissos internacionais e o acolhimento de anseios sociais por atitudes corporativas mais responsáveis. Sobre o tema, destaca-se o Programa Empresa Pró-Ética como incentivo à ética e integridade empresarial e à transparência. Trata-se de assunto relevante e atual, justificando esta pesquisa, sob as perspectivas teórica e acadêmica. Com foco nessa questão, este trabalho examinou como se apresentam os resultados para concessão do Selo Empresa Pró-Ética. Conduzido por meio de pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa e procedimentos de análise de conteúdo, o estudo evidenciou o aperfeiçoamento do programa, por meio da incorporação de requisitos objetivos para averiguação da efetiva implementação de critérios e ações dos programas de integridade formulados pelas empresas participantes. Todavia, verificou-se que, apesar da concessão do selo, há possibilidade de involução na comprovação de requisitos de uma edição do programa para outra. Ademais, os itens relacionados à transparência e à responsabilidade social carecem de aprimoramento na condução ou evidenciação pelas empresas.

Palavras-chave: integridade empresarial; programa de integridade; selo empresa pró-ética.

Abstract

Advances in the Brazilian legal framework, with regard to the requirement for the implementation of an integrity program by legal entities that bid or contract with the Public Administration and their administrative and civil liability for acts carried out against this entity, demonstrate compliance with international and the acceptance of social desires for more responsible corporate attitudes. On this topic, the Pro-Ethics Company Program stands out as an incentive for business ethics, integrity and transparency. This is a relevant and current subject, justifying this research, from theoretical and academic perspectives. Focusing on this issue, this paper examined how the results for granting the Pro-Ethics Company Seal are presented. Conducted through descriptive research, with a qualitative approach and content analysis procedures, the study highlighted the improvement of the program, through the incorporation of objective requirements to investigate the effective implementation of criteria and actions of the integrity programs formulated by the participating companies. However, it was found that, despite the granting of the seal, there is the possibility of inversion in the proof of requirements from one edition of the program to another. Furthermore, items related to transparency and social responsibility require improvement in the conduct or disclosure by companies.

Keywords: business integrity; integrity program; pro-ethical company seal.

INTEGRIDADE EMPRESARIAL: uma análise dos resultados do Programa Empresa Pró-Ética

1 INTRODUÇÃO

A discussão sobre ética empresarial ganhou relevância pós-Revolução Industrial, em decorrência da globalização dos mercados, que ensejaram mudanças no cenário mundial e nas relações comerciais. Segundo Sobreira Filho, Leite e Martins (2019), a percepção de gestores e sócios de empresas extrapolou a busca pela potencialização do lucro, incorporando-se a gestão de códigos morais à administração dos demais programas e processos organizacionais.

No cenário atual, as organizações são compelidas a adotarem políticas e mecanismos internos para a integridade. Vê-se, portanto, a natureza proativa e preventiva de um programa de integridade, quando passa a ser um investimento que se traduz em evitar multas por potenciais violações da lei ou erros éticos, assim como auxiliar na reputação da empresa. A integridade organizacional agora representa a base para o sucesso sustentável, em contraste com o sucesso a curto prazo (Fuerst; Luetge, 2023).

Para Marrara (2019), o debate sobre a implementação de programas de integridade por empresas que pretendem licitar ou contratar com a Administração Pública se fortaleceu com a publicação da Lei Anticorrupção em 2013. Refletindo sobre a necessidade de extensão da aplicação da integridade para outros sujeitos que não se relacionem com o Estado, concluiu, dentre outros, que é essencial avaliar a integridade de todos os entes públicos e privados, suscetíveis, em certa medida, ao fenômeno da corrupção, mediante suporte intelectual, material e financeiro, e não apenas com imposição legal de adoção de política de integridade.

Santos e Paulillo (2021) afirmam que a crescente preocupação de pessoas jurídicas com as exigências, ou benefícios, da implementação de programas de integridade para se relacionar com entes públicos pode ser visualizada pelo aumento de adesão, por parte das empresas, a programas ou pactos anticorrupção.

A inexistência ou ineficiência de um programa de integridade pode levar a organização a conhecer a natureza repressiva de processos sancionadores, como é o caso da Lei Anticorrupção (Brasil, 2013), com aplicação de multas severas, gradadas, dentre outros, pela avaliação dos programas de integridade das processadas. Surgem, assim, iniciativas para fomentar a cultura de integridade empresarial, com foco na estruturação e efetividade de ecossistemas de integridades corporativas, a exemplo do programa Empresa Pró- Ética, uma parceria entre a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social (Instituto Ethos), que tem como finalidade incentivar a adoção de medidas e aperfeiçoamento dos programas das organizações participantes.

2 PROBLEMA DE PESQUISA E OBJETIVO

O propósito desta pesquisa é investigar os resultados da análise de conformidade dos programas de integridade das empresas participantes do programa Empresa Pró-Ética, doravante citado Pró-Ética, com vistas a responder à seguinte questão: como se apresentam os resultados da análise de conformidade dos programas de integridade das empresas avaliadas para concessão do Selo Empresa Pró-Ética?

Para tanto, foram definidos como objetivos específicos: i) aferir o comportamento das áreas e itens avaliados no Pró-Ética; e ii) averiguar a trajetória dos resultados de empresas premiadas em edições consecutivas do programa.

A realização deste estudo justifica-se pela preocupação das organizações com a promoção da integridade e a necessidade de demonstração, perante a sociedade e órgãos externos, da adoção de mecanismos e ações efetivas voltadas para esse fim. Nesse contexto, trabalhos como o de Nose, Vasconcelos e Ferreira (2018) avaliam a utilidade da avaliação para o selo Pró-Ética como norteador de políticas internas de integridade e reflexos no desempenho das empresas.

Assim, esta pesquisa contribui para a compreensão das práticas comprovadas que proporcionaram a premiação das empresas avaliadas no Pró-Ética. A relevância e a atualidade do assunto justificam a escolha do objeto sob as perspectivas teórica e acadêmica, com a exploração dos temas ética e integridade empresarial.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção são apresentados o contexto e a realidade investigada, com o embasamento teórico do estudo, abordando-se as temáticas da ética e integridade empresarial e da instituição de programa de integridade em corporações nacionais.

3.1 Ética e integridade empresarial

Embora associados, os termos ética e integridade não se confundem. Ética diz respeito ao reconhecimento e à prática de delimitadores sociais (Rocha; Santiago, 2020). Enquanto a integridade correlaciona-se a um conjunto de virtudes que sustentam escolhas acertadas de recursos e métodos em situações de tomada de decisão (Fuerst; Luetge, 2023).

No contexto organizacional, a ética orienta as atividades moralmente corretas, admitidas pela sociedade e transparentes (Belle, 2017). Destarte, do ponto de vista das organizações, a ética empresarial tem enfoque no modo de condução das empresas. Espera-se das organizações a adoção de mecanismos e políticas éticas, considerando que as relações econômicas de desenvolvimento não se concretizam de forma eficaz se forem dadas por meios imorais, mesmo que sob a alegação de atingimento de objetivos coletivos legítimos ou travestidos de bem comum (Rocha; Santiago, 2020).

De acordo com Inoue (2019), a ética empresarial fundamenta a gestão empresarial moderna, onde a empatia com o cliente demonstra integridade, resultando em confiança. Logo, embora associada a julgamento sobre a conduta individual, a ética empresarial aponta para a condução justa e correta nos negócios.

Por sua vez, a integridade corporativa é definida como sendo um elemento de caráter para execução de trabalho honesto, diligente e responsável, que contribui para a confiança do público e dos stakeholders (Kolb, 2007). Envolve não apenas a implementação de programas relacionados à prevenção, detecção e remediação de atos de fraude e corrupção, mas também aspectos ambientais, direitos humanos e trabalhistas, a exemplo do combate a todos os tipos de assédio, à exploração do trabalho infantil, à violência de gênero, e outros (CGU, 2024b).

Vasconcelos, Farias e Geron (2023) lembram que a gestão da integridade corporativa está associada à atuação em conformidade com normas éticas e legais, resultando na instituição de unidades de *compliance* pelas empresas. Preceitua-se que esta seja a capacidade plena da prática da autofidelidade, em que suas atividades sejam aderentes aos princípios e normas internamente estabelecidas, além da obediência aos padrões legais vigentes nas ações organizações (Fuerst; Luetge, 2023). Observa-se, assim, a importância da implementação de um programa de integridade que propulsione uma cultura organizacional aderente, embora atualmente, por força normativa, priorize políticas anticorrupção.

3.2 Programa de integridade

Programa de integridade é um conjunto de mecanismos e procedimentos adotados pela organização para prevenir a ocorrência de atos de corrupção e fraude em licitações e contratos públicos, ou, caso eles ocorram, que consigam detectá-los, interrompê-los e remediar os danos por eles causados (CGU, 2018).

Nos Estados Unidos, por referência ao *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) e considerando o disposto no *United States Sentencing Commission Guidelines Manual*, são considerados efetivos aqueles programas de integridade que observam plenamente as diretrizes de comprometimento da alta direção, gestão de riscos, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação, canais de denúncia, investigação interna, diligência prévia e monitoramento (Barreto; Vieira, 2021).

No Brasil, os parâmetros de análise de um programa de integridade foram descritos na Lei nº 12.846 (2013) e no Decreto nº 8.420 (2015), posteriormente substituído pelo Decreto nº 11.129 (2022). Neste último, estão definidos quinze parâmetros para análise da existência e aplicação do programa de integridade de uma organização. Se considerados por temáticas, esses parâmetros podem ser agrupados em dez áreas: i) comprometimento da alta direção; ii) instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade; iii) gestão de riscos de integridade; iv) código de ética, política e procedimentos; v) treinamentos e comunicação; vi) controles e confiabilidade dos registros; vii) relação com terceiros (contratação, supervisão, fusões e aquisições); viii) canal de denúncias e medidas disciplinares; ix) monitoramento; x) transparência e responsabilidade social.

Importa salientar que os citados parâmetros foram estabelecidos para fins de atenuação da sanção de multa (medida repressiva), porém, têm sido utilizados para análise preventiva e outras finalidades, como a obtenção do Selo Empresa Pró-ética, objeto deste estudo.

3.3 Programa Empresa Pró-Ética

O Pró-Ética foi idealizado em 2010, por meio de parceria firmada entre CGU e Instituto Ethos, visando incentivar a adoção voluntária de medidas de integridade e reconhecer empresas que se mostram comprometidas em implementar ações voltadas para a prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção e fraude (CGU, 2022a).

Em 2014 houve a reestruturação da iniciativa, em razão da vigência Lei nº 12.846 (2013), que trouxe alterações nos parâmetros abarcados por cada área avaliada, com mudanças nos quesitos que compõem cada uma delas. De acordo com a CGU, a partir da edição 2018-2019 foi adotada “uma abordagem avaliativa mais objetiva, centrando-se nas evidências sobre a estrutura, organicidade e, sobretudo, na aplicação dos programas de integridade apresentados” (CGU, 2022b, p. 3). Na edição 2022-2023 ocorreu nova reformulação das áreas, além da exclusão das empresas estatais do escopo de avaliação do programa.

As etapas do Pró-Ética consistem em: i) análise de requisitos de admissibilidade e do perfil da empresa; ii) avaliação do formulário de conformidade e da comprovação de programa de integridade compatível com o perfil da empresa; e iii) definição da pontuação.

Para ser avaliada, a empresa deve cumprir os requisitos de admissibilidade, quais sejam: i) responder ao formulário de conformidade e apresentar comprovação das ações; ii) ter certidões válidas de regularidade fiscal (Receita Federal), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de inexistência de débitos trabalhistas; iii) não ter registros nos Cadastro de Empresas Inidôneas, Cadastro Nacional de Empresas Punidas e lista de trabalho escravo; iv) aderir ao Pacto pela Integridade do Instituto Ethos; e v) não estar em Acordo de Leniência ou respondendo a Processo Administrativo previsto na Lei nº 12.846 (2013) - (CGU, 2022a).

Na etapa de avaliação dos programas de integridade, são consideradas aprovadas no Pró-Ética as empresas com pontuação igual ou superior a 70 pontos, de um total de 100 pontos, e que tenham obtido, no mínimo, 40 por cento da pontuação em cada uma das dez áreas contempladas no formulário de conformidade (CGU, 2022a). Essa avaliação é realizada pela STPC, por meio de análise detalhada das medidas implementadas pelas empresas participantes, e o resultado é consolidado em relatórios emitidos a cada edição do programa Pró-Ética. Nesses relatórios constam, dentre outros, os dados sobre o perfil das empresas, com exposição de suas atividades econômicas, porte e localização geográfica, bem como a apresentação da metodologia utilizada para avaliá-las e uma síntese dos resultados por comprovação documental e área apreciada.

Uma vez aprovada, a empresa poderá usar o selo Empresa Pró-Ética, identificando o ano específico em que seu programa de integridade foi avaliado pela STPC e deferido pelo Comitê-Gestor do Pró-Ética. O uso do selo indica que a empresa teve, naquele ano, seus esforços na promoção da ética e da integridade reconhecidos por esse Comitê-Gestor, composto por relevantes instâncias governamentais e da sociedade civil (CGU, 2022c, p. 2).

Salienta-se que, conforme recordado por Leal, Boff e Rodrigues (2023), esse selo não é uma certificação e não gera quaisquer benefícios ou privilégios para as empresas em suas relações com os entes públicos. Trata-se de uma exigência compulsória indireta ou motivada, uma vez que sua implementação traz benefícios à imagem da empresa.

3.4 Estudos empíricos sobre o Programa Empresa Pró-Ética

Os estudos correlatos apresentados nesta seção, compreendidos no sexênio 2018-2023, foram selecionados na base de dados de periódicos CAPES e no *Google Acadêmico*, considerando-se os termos “Selo Pró-Ética”, “Pró-Ética” e “Empresa Pró-Ética”, e desprezando-se trabalhos de monografia.

Albres (2018), Porto (2021) e Soares (2023) se propuseram a avaliar o Programa Empresa Pró-Ética sob o enfoque do incentivo à adoção de medidas de integridade e conformidade corporativa. Concluíram que o programa foi bem-sucedido nesse incentivo (Albes, 2018), no entanto, este não se proponha a avaliar a efetividade dos programas de integridade das empresas participantes (Soares, 2023), embora apresente requisitos para se enquadrar como pressão externa de *compliance* (Porto, 2021).

Houve ainda análise do impacto da obtenção do Selo Pró-Ética no desempenho econômico-financeiro de empresas de capital aberto, a exemplo das pesquisas de Nose, Vasconcelos e Ferreira (2018) e Vasconcelos, Farias e Geron (2023). Todavia, nos exames efetuados, não foram evidenciados, para todos os índices confrontados, desempenhos superiores das empresas com o selo, sugerindo-se que, além da integridade empresarial, outros fatos influenciam no desempenho empresarial (Vasconcelos; Farias; Geron, 2023).

Portanto, não fora identificado estudo similar ao que se propõe a fazer neste trabalho, em que se busca analisar os resultados obtidos pelas empresas e realizar comparativos entre as edições do Pró-Ética a fim de compreender o comportamento dos registros examinados.

4 METODOLOGIA

O estudo foi realizado por meio de pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa e procedimentos de análise de conteúdo, visando investigar os resultados da análise de conformidade dos programas de integridade das empresas participantes do Pró-Ética.

Das 84 empresas premiadas com o selo Pró-Ética na edição 2022-2023, foram selecionadas as seis companhias que também foram aprovadas nas avaliações dos biênios 2018-

2019 e 2020-2021, ampliando-se o período avaliativo para essas três edições do programa, por serem as últimas edições e em razão da documentação publicada pela CGU, que permite a avaliação comparativa das informações disponíveis e a análise da trajetória da conformidade alcançada para aprovação das empresas. São elas: 3M do Brasil Ltda., Alubar Metais e Cabos S.A., Fleury S.A., ICTS Global Serviços de Consultoria em Gestão de Riscos Ltda., Natura Cosméticos S.A. e Radix Engenharia e Desenvolvimento de Software S.A.

Foi realizada uma análise documental dos relatórios divulgados no período pela Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC), por meio de dados secundários oriundos dos Relatórios Empresa Pró- Ética 2018-2019 e 2020-2021, publicados na página da CGU no sítio eletrônico do Governo Federal. Referente à edição de 2022-2023, foram analisados os dados gerais constantes na aba Relatório de Conformidade, divulgado no Painel Pró-Ética na página da CGU (CGU, 2024). Além disso, foram apreciados 12 relatórios de avaliação de conformidade do Pró-Ética, relativos às edições de 2018-2019 e 2020-2021, emitidos pela STPC e individualizados por empresa, contendo informações das companhias selecionadas neste estudo e os resultados obtidos para obtenção do selo Pró-Ética.

O exame dos dados foi efetuado por meio de análise de conteúdo, com adoção dos procedimentos de organização propostos por Bardin (2016). Inicialmente, foram selecionadas as informações, as empresas e os documentos objeto de análise. Como resultado dessa etapa, desconsiderou-se o Relatório Empresa Pró-Ética 2017 (CGU, 2017), por não expressar os resultados consolidados da avaliação, e os relatórios de avaliação de conformidade das empresas referentes à edição de 2017, por apresentarem uma abordagem descritiva, inviabilizando uma análise comparativa. Também não foram analisados os relatórios de avaliação de conformidade das empresas selecionadas relativos à edição de 2022-2023, pois, embora tenham sido solicitados à CGU, com base na Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011), esses relatórios não foram fornecidos pelo órgão nem publicados em seu sítio eletrônico até a finalização deste estudo.

A exploração dos relatórios possibilitou a categorização dos itens com base nas áreas avaliadas pela STPC na edição de 2022-2023, como sintetizado no Quadro 1. A categorização foi realizada com auxílio dos aplicativos *Microsoft Excel* e *Xmind*, associando-os as áreas das edições 2018-2019 e 2020-2021 às novas áreas temáticas, a partir dos critérios estabelecidos na última edição. Essa categorização uniformizada foi aplicada para avaliação do comportamento das áreas apreciadas no Pró-Ética.

QUADRO 1 - Categorias avaliadas no estudo.

Área (Edição 2022-2023)	Descrição da Área	Correspondência nas edições 2018-2019 e 2020-2021
I	Comprometimento da alta direção da empresa	I
II	Instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade	I
III	Gestão de riscos para integridade	V
IV	Código de ética, política e procedimentos de integridade	II
V	Treinamentos e ações de comunicação sobre o programa de integridade	I, III e V
VI	Controles para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras	II
VII	Diligências para contratação e supervisão de terceiros e para fusões e aquisições societárias	II
VIII	Canais de denúncia, remediação e medidas disciplinares	IV
IX	Monitoramento do programa de integridade	IV e V
X	Transparência e responsabilidade social	VI

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Quanto aos itens comprovados pelas seis empresas selecionadas na amostra, sua trajetória foi avaliada comparativamente em relação às edições de 2018-2019 e 2020-2021. Para tanto, examinaram-se as quantidades de itens comprovados nas seis áreas avaliadas no Pró-Ética nesses biênios. Importa registrar que os Relatórios Empresa Pró-Ética e os Relatórios de Avaliação de Conformidade individuais disponibilizados pela STPC não divulgam a pontuação recebida por cada empresa avaliada, limitando-se à apresentação das informações sobre a comprovação total ou parcial ou o não atendimento dos itens avaliados, justificando a análise aqui realizada.

A descrição dos resultados obtidos e sua interpretação encontram-se demonstrados na seção subsequente, representados por meio de quadros e tabelas e gráficos. Na análise, foram utilizados ainda métodos estatísticos simples, especialmente percentagem.

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção serão expostos os resultados da pesquisa. Para essa finalidade, serão abordados os tópicos relativos ao comportamento das áreas e itens avaliados no Programa Empresa Pró-Ética, à trajetória dos resultados de empresas premiadas nas edições de 2018-2019, 2020-2021 e 2022-2023, e às comprovações alcançadas pelas empresas analisadas. Na sequência, de forma resumida, os resultados serão consolidados e comparados à luz dos estudos prévios sobre a temática ora avaliada.

5.1 Comportamento das áreas e itens avaliados no Pró-Ética

A edição 2022-2023 do Pró-Ética sofreu modificações, passando de seis áreas avaliadas nas edições 2018-2019 e 2020-2021 para dez áreas no último biênio do programa. Dentre as principais mudanças, destacam-se o redirecionamento de itens entre as áreas e a inclusão das Áreas II - Instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade, VI - Controles para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras e VII - Diligências para contratação e supervisão de terceiros e para fusões e aquisições societárias, que também contemplam itens redimensionados das antigas Áreas I - Comprometimento da alta direção e compromisso com a ética e II - Políticas e procedimentos.

Quanto aos itens relacionados às áreas de avaliação, verificou-se que na edição 2022-2023 houve incremento de 21,77% no número de itens avaliados, passando de 147 na edição anterior - 2020-2021 - para 179 no último período. Na comparação entre as edições de 2018-2019 e 2020-2021, averiguou-se um aumento de 18,37%, saltando de 120 itens em 2018-2019 para 147 avaliados em 2020-2021. Esses itens encontram-se sintetizados na Tabela 1.

TABELA 1 - Quantidade de itens avaliados nas edições 2018-2019, 2020-2021 e 2022-2023 do Pró-Ética.

Área	Quantidade de itens associados			Pontuação Máxima 2022-2023
	2018-2019	2020-2021	2022-2023	
I	12	13	18	13
II	8	11	9	12
III	6	9	10	10
IV	22	26	44	19
V	18	25	26	12
VI	6	6	9	5
VII	14	18	22	10
VIII	20	21	23	11
IX	8	9	7	4
X	6	9	11	4
Total de itens	120	147	179	100

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

A Tabela 1 revela que houve avanço em oito áreas na edição 2022-2023, em relação à edição anterior. As áreas que mais sofreram modificações foram as Áreas I - Comprometimento da alta direção da empresa, IV - Código de ética, política e procedimentos de integridade e VII - Diligências para contratação e supervisão de terceiros e para fusões e aquisições societárias, com acréscimo de, respectivamente, cinco, dezoito e quatro itens avaliados na última edição. As áreas IV e VII também passaram por incremento significativo na edição 2020-2021, além da área V, com aumento entre quatro e sete itens na comparação com a edição 2018-2019.

As alterações promovidas demonstram o aperfeiçoamento do Pró-Ética, com a incorporação de requisitos objetivos para averiguar a efetiva implementação de critérios e de ações dos programas de integridade formulados pelas empresas participantes. Reforça essa afirmação a inclusão, entre os itens fomentados, de quesitos relacionados à qualificação e comprovação da participação da alta direção das empresas na temática da prevenção e remediação de ilícitos, e à comprovação, pelas empresas avaliadas, da aplicação das políticas e procedimentos adotados para prevenção de ilícitos em licitações, dentre outros.

Em que pese o Pró-Ética não pretender nem avaliar a efetividade dos programas de integridade das empresas participantes, o avanço nas áreas e itens avaliados reforça o seu compromisso em estimular a adoção de práticas de integridade, corroborando os resultados alcançados por Soares (2023).

5.2 Trajetória dos resultados das empresas premiadas no Pró-Ética

Da análise dos itens demonstrados nas edições de 2018-2019 e 2020-2021 pelas empresas selecionadas na amostra, averiguou-se que a empresa Fleury obteve a maior quantidade de itens comprovados em conformidade na avaliação da STPC, alcançando 109 registros apresentados na edição de 2018-2019 e 124 na edição de 2020-2021, conforme exposto na Tabela 2.

TABELA 2 - Itens atendidos por área nas edições 2018-2019 e 2020-2021 do Pró-Ética.

Empresa	Edição 2018/2019							Edição 2020-2021						
	Área I	Área II	Área III	Área IV	Área V	Área VI	Total	Área I	Área II	Área III	Área IV	Área V	Área VI	Total
3M	19	36	16	19	11	3	104	18	44	20	17	16	4	119
Alubar	13	37	16	18	9	4	97	18	44	20	17	16	4	119
Fleury	18	39	18	20	10	4	109	20	43	20	21	15	5	124
ICTS	16	31	14	19	6	5	91	22	37	12	21	12	2	106
Natura	13	35	18	14	9	4	93	19	42	15	14	9	6	105
Radix	17	33	16	18	8	5	97	19	29	22	19	6	6	101
Quantidade máxima	20	42	18	22	12	6	120	25	49	24	24	16	9	147

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Na Tabela 2, destacam-se ainda a empresa 3M, com 104 itens comprovados na edição de 2018-2019 e 119 em 2020-2021, e a empresa Alubar, com essa mesma quantidade de itens comprovados na edição de 2020-2021. Divergindo desses resultados, encontram-se as empresas ICTS e Natura, com 91 e 93 itens comprovados na edição de 2018-2019. Em 2020-2021, as empresas Radix e Natura obtiveram validação em 101 e 105 itens, na devida ordem.

Na comparação dos percentuais de validação alcançados pelas seis empresas nessas edições, verificou-se que, com exceção da Alubar, todas as participantes reduziram seu desempenho na edição 2020-2021, em relação à avaliação do biênio anterior, como apresentado na Tabela 3.

TABELA 3 - Quantidade de itens comprovados pelas empresas por área avaliada nas edições 2018-2019 e 2020-2021 do Pró-Ética.

Área por edição		3M	Alubar	Fleury	ICTS	Natura	Radix
Edição 2018-2019							
Área I	Itens comprovados	19	13	18	16	13	17
20 itens	%	95,00	65,00	90,00	80,00	65,00	85,00
Área II	Itens comprovados	36	37	39	31	35	33
42 itens	%	85,71	88,10	92,86	73,81	83,33	78,57
Área III	Itens comprovados	16	16	18	14	18	16
18 itens	%	88,89	88,89	100,00	77,78	100,00	88,89
Área IV	Itens comprovados	19	18	20	19	14	18
22 itens	%	86,36	81,82	90,91	86,36	63,63	81,82
Área V	Itens comprovados	11	9	10	6	9	8
12 itens	%	91,67	75,00	83,33	50,00	75,00	66,67
Área VI	Itens comprovados	3	4	4	5	4	5
6 itens	%	50,00	66,67	66,67	83,33	66,67	83,33
Total	Itens comprovados	104	97	109	91	93	97
	% (itens÷120x100)	86,67	80,83	90,83	75,83	77,50	80,83
Edição 2020-2021							
Área I	Itens comprovados	18	18	20	22	19	19
25 itens	%	72,00	72,00	80,00	88,00	76,00	76,00
Área II	Itens comprovados	44	44	43	37	42	29
49 itens	%	89,80	89,80	87,76	75,51	85,71	59,18
Área III	Itens comprovados	20	20	20	12	15	22
24 itens	%	83,33	83,33	83,33	50,00	62,50	91,67
Área IV	Itens comprovados	17	17	21	21	14	19
24 itens	%	70,83	70,83	87,50	87,50	58,33	79,17
Área V	Itens comprovados	16	16	15	12	9	6
16 itens	%	100,00	100,00	93,75	75,00	56,25	37,50
Área VI	Itens comprovados	4	4	5	2	6	6
9 itens	%	44,44	44,44	55,56	22,22	66,67	66,67
Total	Itens comprovados	119	119	124	106	105	101
	% (itens÷147x100)	80,95	80,95	84,35	72,11	71,43	68,71

Fonte: elaborado pelos autores (2024).

Na Tabela 3, destacam-se as empresas Fleury e 3M, com 109 e 104 itens, nessa ordem, comprovados na edição 2018-2019. Divergindo desses resultados, encontram-se as empresas ICTS e Natura, com 91 e 93 itens comprovados nessa edição. Em 2020-2021, a empresa Fleury obteve validação de 124 itens, Alubar e 3M comprovaram 119 itens, enquanto as empresas Radix e Natura validaram 101 e 105 itens, nessa ordem.

Na edição 2018-2019, verifica-se que a Área III, cujos itens estão relacionados à comunicação e treinamento, incluindo a implementação e supervisão dos planos correlatos, apresentou maior percentual de comprovação pelas corporações analisadas, tendo as empresas Fleury e Natura atingido validação integral de suas ações avaliadas pelo Pró-Ética.

Salienta-se que, nessa edição, as empresas 3M e Fleury destacaram-se ainda pela comprovação igual ou superior a 90% em, respectivamente, dois e três áreas das seis avaliadas pela STPC. No entanto, obtiveram resultado de 50% e 66,67% na comprovação de itens associados à Área VI, relativa às ações de transparência e responsabilidade social, sendo este último o mesmo percentual de comprovação das empresas Alubar e Natura nessa área.

Na edição de 2020-2021, houve retrocesso nos índices de comprovação, ressaltando-se aqueles associados às Áreas III - Comunicação e Treinamento e VI - Transparência e Responsabilidade Social, com involução, no quadro geral, de 90,29 e 116,67 pontos percentuais. Os itens da Área VI carecem de

aprimoramento em todas as empresas analisadas, cuja comprovação apresenta-se inferior a 70%, todavia, cabe salientar que há itens com comprovação parcial ou que não se aplicam às empresas examinadas neste estudo.

Assim, observa-se que, apesar da concessão do selo, é possível haver involução na comprovação de requisitos pelas empresas avaliadas de uma edição do Pró-Ética para outra. Entretanto, essa situação não atesta, imperiosamente, os resultados de Porto (2021), no que concerne à ausência de relação direta entre os requisitos do Pró-Ética, como pressão externa de conformidade, e a adoção imediata de programas de *compliance* pelas empresas partícipes.

Os resultados obtidos refletem que há incremento de exigências a cada edição do Pró-Ética que ensejam variações positivas e negativas no resultado de comprovação dos quesitos, mas que, consoante às conclusões de estudos anteriores sobre o Selo Pró-Ética, o programa é um incentivo à adoção de medidas de integridade corporativa (Albes, 2018; Soares, 2023). Ainda que, de forma abrangente, os itens relacionados à transparência e à responsabilidade social careçam de aprimoramento na condução ou evidenciação das ações pelas empresas.

6 CONCLUSÃO

O surgimento e aperfeiçoamento de legislações específicas anticorrupção no Brasil, assim como em diversos países do mundo, contribuem para o encorajamento de conduta íntegra no ambiente corporativo. Esse papel fomentador tem sido desempenhado por organismos governamentais, por vezes apoiados por organizações sociais sem fins lucrativos.

Este trabalho teve por objetivo investigar os resultados de análise dos programas de integridade das empresas avaliadas pela CGU para concessão do Selo Empresa Pró-Ética. O estudo procurou concentrar-se em verificar de que forma se evidenciam os resultados da análise de conformidade dos programas de integridade das empresas participantes do Pró-Ética, bem como averiguar o comportamento das áreas e itens avaliados nesse programa.

Conclui-se que o Programa Empresa Pró-Ética busca aperfeiçoar a avaliação a cada edição para que os resultados retratem, com comprovação, o nível de comprometimento das organizações avaliadas com a promoção da integridade. Por consequência, as empresas que seguem premiadas ao longo das edições demonstram perseguir contínua melhoria de suas políticas internas de integridade.

Como resultado dos exames realizados, consoante ao objetivo de confrontar o comportamento das áreas e itens avaliados em cada edição do programa, verificou-se que houve incremento significativo de requisitos avaliados na edição 2022-2023, na comparação com as edições 2020-2021 e 2018-2019, anteriores.

No comparativo dos resultados nas edições de 2018-2019 e 2020-2021, obtidos pelas seis empresas selecionadas na amostra, evidenciou-se que, com exceção da empresa Alubar, todas as participantes reduziram seu desempenho na última edição, em relação à avaliação do biênio anterior. As empresas Fleury, 3M e Alubar destacaram-se nessas duas edições, no que se refere ao quantitativo de itens de conformidade comprovados, embora as ações atinentes à transparência e à responsabilidade social careçam de aprimoramento na condução ou evidenciação pelas seis empresas avaliadas neste estudo.

Assim, observa-se que, apesar da concessão do selo, é possível haver involução na comprovação de requisitos pelas empresas avaliadas de uma edição do Pró-Ética para outra. No entanto, as variações verificadas podem resultar de avanços do programa, mediante incorporação de exigências práticas e estruturais, adicionadas ao aprimoramento de itens formais relacionados a políticas e procedimentos organizacionais anticorrupção.

Ressalta-se que não foi possível realizar a análise comparativa das empresas da amostra para a edição de 2022-2023 pela não disponibilização dos relatórios individualizados até a conclusão deste artigo, apresentando-se como limitação da pesquisa. Houve limitação também em relação aos relatórios de 2017 e edições anteriores, que inviabilizaram a análise por serem descritivos ou não estarem disponíveis no sítio eletrônico da CGU.

Apesar disso, o estudo possibilita uma melhor percepção, pela sociedade e órgãos externos, das ações adotadas por empresas nacionais para prevenção e remediação de atos ilícitos, incluindo aqueles praticados contra a Administração Pública. Ademais, a análise aqui realizada pode instigar produções posteriores sobre o tema.

REFERÊNCIAS

ALBRES, Hevellyn Menezes. **Política pública para promoção da integridade corporativa: estudo de caso do Programa Pró-Ética**. Brasília: IPEA, v. 139, 2018.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 2 ed. Lisboa: Edições 70, 2016.

BARRETO, Rodrigo Tavares de Souza; VIEIRA, James Batista. Os programas de integridade pública no Brasil: indicadores e desafios. **Cadernos EbApE. BR**, v. 19, p. 442-463, 2021.

BELLE, Stuart M. *Knowledge stewardship as an ethos-driven approach to business ethics*. **Journal of Business Ethics**, v. 142, n. 1, p. 83-91, 2017.

BRASIL. **Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, Brasília, DF, ano 160, n. 130, p. 1-5, 12 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Dispõe sobre o acesso à informação e os procedimentos a serem observados, dentre outros, pela União e órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e do Ministério Público. Diário Oficial da União, seção 1, Edição Extra, Brasília, DF, ano 148, n. 221-A, p. 1, 18 nov. 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**. Lei Anticorrupção. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, Brasília, DF, ano 150, n. 148, p. 1-3, 2 ago. 2013. ISSN 1677-7042.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Documento orientativo para preenchimento do formulário de conformidade - Empresa Pró-Ética 2022-2023**, 2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-privada/avaliacao-e-promocao-da-integridade-privada/empresa-pro-etica/arquivos/2022-2023/documento-orientativo-empresa-pro-etica-2022-2023.pdf>. Acesso em: 29 mai. 2024.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Pacto Brasil pela integridade empresarial, 2024b. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-privada/pacto-brasil/integridade-empresarial>. Acesso em: 23 jun. 2024.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Manual de Aplicação da Marca Pró-Ética para empresas aprovadas**, 2022c. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-privada/avaliacao-e-promocao-da-integridade-privada/empresa-pro-etica/arquivos/2022-2023/manual-de-aplicacao-pro-etica-22-23-1.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2024.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Manual Prático de Avaliação de Programa de Integridade em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)**, 2018. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/46645>. Acesso em: 14 mai. 2024.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Regulamento “Empresa Pró-Ética 2022-2023”**, 2022a. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-privada/avaliacao-e-promocao-da-integridade-privada/empresa-pro-etica/arquivos/2022-2023/regulamento-empresa-pro-etica-2022-2023-1.pdf>. Acesso em: 29 mai. 2024.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Relatório Analítico de Conformidade das Avaliações Completas - Empresa Pró-Ética 2022-2023**, 2024a. Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/painelproetica>. Acesso em: 11 mai. 2024.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Relatório Empresa Pró-Ética 2017**. Brasília, 2017. Disponível em: <http://gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes>. Acesso em: 14 abr. 2024.

FUERST, Madeleine J.; LUETGE, Christoph. *The conception of organizational integrity: A derivation from the individual level using a virtue-based approach*. **Business Ethics, the Environment & Responsibility**, v. 32, p. 25-33, 2023.

INOUE, Yoshihiro. **Business Ethics and Uncompromising Integrity**. *企業研究*, n. 35, p. 49-68, 2019.

KOLB, Robert W. (Ed.). **Encyclopedia of business ethics and society**. Sage Publications, 2007.

LEAL, Dionis Janner; BOFF, Salete Oro; RODRIGUES, Emerson Luiz de Souza. Programa de Integridade (Compliance): ‘Nova’ responsabilidade social empresarial. **Revista Argumentum - Argumentum Journal of Law**, v. 24, n. 1, p. 65-84, 2023.

MARRARA, Thiago. Quem precisa de programa de integridade? **Revista de Direito da Administração Pública**, a. 4, v. 1, n. 2, p. 7-27, 2019.

NOSE, Luísa; VASCONCELOS, Ana Lúcia Fontes de Souza; FERREIRA, Mariana do Nascimento. Impactos econômico-financeiros no desempenho das empresas com o selo “Pró-Ética”. **Encontro dos programas de pós-graduação profissionais de Administração - EMPRAD**, São Paulo, v. 5, 2018.

PORTO, Giovana Vieira. Compliance regulatório: o selo Pró-Ética como instrumento de pressão externa? **Journal of Law and Regulation**, v. 7, n. 1, p. 33-55, 2021.

ROCHA, Alceu Teixeira; SANTIAGO, Mariana Ribeiro. Desenvolvimento e ética: uma convergência necessária. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 21, n. 125, p. 644-667, 2020.

SANTOS, Fernando Silva Moreira dos; PAULILLO, Luiz Fernando de Oriani e. A nova realidade brasileira de necessidade de programas de integridade das pessoas jurídicas licitantes em processos licitatórios da administração pública. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 11, n. 3. p. 226-241, 2021.

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (STPC). **Relatório Empresa Pró-Ética 18/19**. Brasília: Assessoria de Comunicação Social -

Ascom/CGU, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-privada/avaliacao-e-promocao-da-integridade-privada/empresa-pro-etica/relatorios-de-avaliacao>. Acesso em: 11 mai. 2024.

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (STPC). **Relatório Empresa Pró-Ética 20/21**. Brasília: Assessoria de Comunicação Social - Ascom/CGU, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-privada/avaliacao-e-promocao-da-integridade-privada/empresa-pro-etica/relatorios-de-avaliacao>. Acesso em: 11 mai. 2024.

SOARES, Marcelo Henrique dos Santos. **Administração Pública: teorias e fundamentos em pesquisa**. O projeto empresa pró-ética e sua capacidade de avaliar a efetividade de programas de integridade no combate à corrupção, v. 1, n. 1, p. 184-204, Editora Científica Digital, 2023.

SOBREIRA FILHO, Enoque Feitosa; LEITE, Flávia Piva Almeida; MARTINS, José Alberto Monteiro. Ética Empresarial como base de sustentação do Programa de Compliance: uma breve análise sobre ética, integridade e compliance. **Revista Unicuritiba**, v. 2, n. 23, 2019.

VASCONCELOS, Ana Lúcia Fontes de Souza; FARIAS, Manoel Raimundo Santana; GERON, Cecília Moraes Santostaso. Corrupção, integridade corporativa e evidências de desempenho financeiro. **Revista Foco**, v. 16, n. 5, p. 1-27, 2023.